



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

**EMENDA MODIFICATIVA N. 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.  
08/2021**

Modifica dispositivo no Projeto de Lei Complementar n. 08/2021, o qual dá nova redação ao Art. 3º, §2, V, E §3, V, da Lei Complementar nº 125/2013 que dispõe sobre a regularização de construções no Município, na forma que especifica, e dá outras providências

**Art. 1º** Altere-se o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar n. 08/2021, passando a ter a seguinte redação:

“(...) Art. 3º (...).

*§ 2º. O requerimento para regularização das construções nos termos desta Lei Complementar será proposto ao Setor de Engenharia da Prefeitura, para edificações residenciais e será acompanhado com a seguinte documentação: (...)*

*V - Apresentação de documento de registro de responsabilidade técnica (RRT/ART); (...)*

*§ 3º. O requerimento para regularização das construções nos termos desta Lei Complementar será proposto ao Setor de Engenharia da Prefeitura, para edificações residenciais e será acompanhado com a seguinte documentação: (...)*

*V - Apresentação de documento de registro de responsabilidade técnica (RRT/ART); ”*

Santo Amaro da Imperatriz, 02 de março de 2021.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**WILSON ALEXANDRE MELLO**  
Presidente

**NILTO LEHMKUHL**  
Vice-presidente

**MARCUS VINICIUS DE ABREU MARTINS**  
Membro



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores, sugerimos a presente emenda modificativa em virtude do recomendado pelo Ministério Público no Ofício n. 0051/2021/01PJ/SAI enviado ao Executivo, no qual foi informado que a declaração assinada pelo proprietário atestando que o imóvel apresenta condições satisfatórias de higiene e habitabilidade pode configurar o exercício ilegal da profissão.

Desse modo, diante do exposto acima contamos com a colaboração de todos para aprovação desta emenda.

Santo Amaro da Imperatriz, 02 de março de 2021.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**WILSON ALEXANDRE MELLO**  
Presidente

**NILTO LEHMKUHL**  
Vice-presidente

**MARCUS VINICIUS DE ABREU MARTINS**  
Membro